



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para o fortalecimento da atuação da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, por meio da aquisição de viaturas, reboque para quadriciclo, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.858.231,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Viatura caracterizada tipo Van/ Minibus - Veículo a ser fornecido 0 (zero) Km; Ano de fabricação e modelo não inferior ao ano da contratação ou superior; com capacidade mínima de 14 +1 passageiros, fornecido na cor preferencialmente branca, com as cores e grafismos convencionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Design a ser fornecido oportunamente); motor a diesel com potência mínima de 130 CV, mínimo de 4 cilindros eletrônico, alimentação a diesel, turbo; Inter cooler, com tração traseira ou dianteira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. II. Ar-condicionado para o motorista e na parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros ; volante ajustável; Air-bag. III. Vidros das portas dianteiras (vidros da cabina do motorista) com acionamento elétrico e deverão abrir verticalmente (de cima para baixo), acionados por mecanismo elétrico no mínimo nas portas dianteiras e respeitando a Resolução CONTRAN 468/13 em vigor. Os vidros laterais poderão ser fixos ou deslizantes conforme especificação original do fabricante; IV. Deve possuir cinto de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura; direção hidráulica ou elétrica; desembaçador no mínimo no vidro dianteiro; freios ABS; controle de estabilidade; farol de neblina; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; porta traseira lateral corrediça, trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça. V. Veículo fornecido com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN.	UNIDADE	1	R\$ 338.554,55	R\$ 338.554,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL Quantidade: 1,00						Valor Total R\$ 338.554,55	
2	0 - Viatura caracterizada tipo Quadriciclo - Veículo a ser fornecido 0 (zero) Km; Capacidade de Transportar no mínimo 01 pessoa; Ano de fabricação e modelo não inferior ao correspondente ao período da entrega; fornecido com as cores e grafismos convencionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Design a ser fornecido oportunamente). II. Motor de 4 Tempos; Sistema de Partida: Elétrica; Combustível: Gasolina Comum ou Diesel; Sistema de Injeção: Eletrônica, Transmissão Manual ou Automática, Sistema de Tração: 4x2 e 4x4; Cilindrada não inferior a 400cc; Tanque de combustível com capacidade mínima de 10 (dez) litros. III. Painel digital, com visor compacto e completo, velocímetro digital, marcador de temperatura do líquido de arrefecimento, marcador de combustível, indicadores de marchas e tração 4x4.IV. Sistema de freios a disco, no mínimo, nas 02 (Duas) rodas dianteiras. V. Espelhos retrovisores em ambos os lados do veículo; VI. A identificação visual (grafismo) dos veículos da Guarda Civil do Cabo de Santo Agostinho deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura original do veículo, conforme padrão da Instituição (Design a ser fornecido pela Instituição).	UNIDADE	4	R\$ 65.033,11	R\$ 260.132,44		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL Quantidade: 4,00						Valor Total R\$ 260.132,44	
3	0 - Reboque para Quadriciclo - I. Carreta Reboque com rampa basculante para transporte de Veículo tipo quadriciclo. II. Chassi em ferro, suspensão com feixe de molas e amortecedor, rodas e pneus aro 14", medidas do Chassi: 2.00m X 1.35 mts	UNIDADE	2	R\$ 20.330,00	R\$ 40.660,00		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL Quantidade: 2,00						Valor Total R\$ 40.660,00	
4	0 - Viatura caracterizada tipo Motocicleta - I. Veículo a ser fornecido 0 (zero) Km; Tipo Motocicleta Trail, Capacidade de Transportar, no mínimo 02 pessoas; Ano de fabricação e modelo não inferior ao ano da contratação ou superior; fornecido com as cores e grafismos convencionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Design a ser fornecido oportunamente).II. Chassi confeccionado preferencialmente em aço, em linha de produção comercial. Características: motor de capacidade cúbica de no mínimo 249 cc; tipo de moto: trail; motor: 04 tempos; sistema de freios: a disco nas duas rodas equipado com sistema ABS; sistema de partida: elétrica; Ignição: elétrica ou eletrônica; câmbio: mínimo 5 velocidades; combustível: flex (etanol/gasolina) ou gasolina; potência: no mínimo de 20 cv; III. Reservatório de combustível com capacidade mínima para 11 litros, incluindo reserva. IV.Dispositivos contra Linha de Pipa, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Serão instalados na meia extremidade do guidão próximo a base dos espelhos retrovisores, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta. V. Protetor de Motor e carenagens: Confeccionado em estrutura metálica, preferencialmente, tubular de seção redonda, com perfil envolvente lateralmente o motor e nas carenagens da motocicleta, reforçado e com acabamento em pintura preta ou no padrão original do quadro da motocicleta, com fixação nos pontos originais da motocicleta. As dimensões finais desse acessório e os pontos de fixação deverão ser proporcionais e	UNIDADE	4	R\$ 44.356,50	R\$ 177.426,00		



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



	adequados ao modelo da motocicleta que a ser equipada. VI. Sistema de alerta visual com Modulo de controle eletrônico microprocessador ou circuito eletrônico de controle equivalente para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada ; VII. Sistema de alerta sonoro com Sirene eletrônica com no mínimo 03 (Três) tipos de tons, com potência não inferior a 30W, com copo amplificador incorporado ou não a unidade sonofetora VIII. Controle de acionamento do sistema de alerta visual e sonoro produzido e montado de forma a integrar um conjunto, com botões de acionamento preferencialmente em alto relevo com teclas de liga e desliga, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo Operador; IX. Suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico preferencialmente em aço, instalado acima da linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta, com fixação independente para cada sinalizador (LD e LE), sendo uma de cada lado voltada para a parte frontal da motocicleta, e 02 laterais dianteiras, de cada lado da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi preferencialmente na cor preta. X. Suporte para Sirene: Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em Estrutura metálica, preferencialmente de aço, fixado na parte superior do protetor de motor ou carenagens, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral direita e esquerda da motocicleta, com proteção anticorrosiva e pintura epóxi preferencialmente na cor preta. XI. Suporte para bastão tipo tonfa: Suporte ou reforços do lado oposto ao escapamento, capaz de ser fixado um bastão policial tipo tonfa. XII. Protetor de mãos: Protetor de mão do tipo aberto a ser instalada na motocicleta, confeccionado em material resistente, e que forneça proteção contra pedras, pancadas, condições adversas do tempo. XIII. Baú / Bauleto: Baú Bauleto com capacidade não inferior a 27 litros, impermeável, em material resistente, com chave, fixado no bagageiro da motocicleta, devendo o modelo ser aprovado pela GCM. XIV. Deve possuir 01 (um) descanso lateral para estacionamento.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 177.426,00					
5	0 - Viatura caracterizada tipo B2 Caminhonete - 3.5.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO: I. Caracterizada, 0 (zero) Km, ano de fabricação e modelo não inferior ao ano da contratação ou superior, quatro portas com as cores e grafismos convencionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Design a ser fornecido oportunamente), dotado de conjunto sinalizador acústico-visual e preparação para instalação de rádio transceptor com tecnologia digital e demais adaptações usuais. II. A empresa fornecedora deverá atentar para a obrigatoriedade de fornecimento com requisitos constantes deste Termo de Referência que excederem aos mínimos da Norma Técnica 006/2022 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, bem como aos opcionais por ventura listados neste Termo. 3.5.2. O (s) veículo (s) a ser (em) fornecido (s) deverá (ão) estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretaria	UNIDADE	2	R\$ 294.866,67	R\$ 589.733,34



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



	Nacional de Segurança Pública – Senasp, conforme termos adiante descritos: I. CARROCERIA: Metálica, configuração tipo Caminhonete Cabine Dupla, dotado de portas laterais para acesso de passageiros sendo duas de cada lado da cabine e uma tampa para acesso à caçamba. II. HABITÁCULO de passageiros que acomode no mínimo 05 (cinco) Policiais (incluindo o motorista).III. VIDROS: Os vidros da cabine deverão abrir verticalmente (de cima para baixo), acionados por mecanismo elétrico no mínimo nas portas dianteiras e respeitando a Resolução CONTRAN 468/13 em vigor. PINTURA: Na cor branca original do fabricante.IV. MOTORIZAÇÃO:a) Categoria: B – 2b) Classificação: Caminhonetes) Área de Sombra do Veículo – ASV: $ASV \geq 7,0 \text{ m}^2$d) Tração: 4x4e) Peso/Potência máximo* (kg/cv): 12f) Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m): 60 - g) Ângulo de entrada mínimo: 23°h) Ângulo de saída mínimo: 20°i) Ângulo de transposição de rampa mínimo: 20° 10.Vão livre do solo (entre eixos) mínimo:220 mm;j) Tipo de Pneus: All-Terrain;k) Tipo de suspensão: Para uso severo**l) Combustível: Diesel;m) Limite mínimo de potência (cv): 170 cv n) Limite mínimo de torque (kgf.m): 20;o) Número de Cilindros: Não inferior a 4 (quatro);p) Alimentação: Turbodiesel, injeção eletrônica;q) Arrefecimento: a água.V. TRANSMISSÃO:a) Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual ou automática conforme especificação do fabricante;b) Número de Marchas: No mínimo cinco à frente e uma à ré.c) Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento no interior da cabine, não se admitindo sistema de roda livre acionada manualmente na própria roda.VI. CICLÍSTICA:a) Rodas : Em aço estampado, sendo as 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; e b) Pneus : Radiais, sendo os 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.EQUIPAMENTOS ORIGINAIS IDENTIFICAÇÃO VISUAL EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA MÓDULO DE CONTROLE:COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO DE COMUNICAÇÃO:ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO PARA USO POLICIAL XII. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 589.733,34				
6	0 - Viatura caracterizada tipo Base de Operações Móvel - Veículo van, tipo van furgão, zero quilômetro, teto alto, ano de fabricação e modelo mínimo do ano de contratação ou superior, nas cores e grafismos a serem disponibilizadas pela Instituição.3.6.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:I. Chassi longo/teto alto, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado; adaptado.II. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização da aquisição;III. Combustível: Diesel;IV. Potência: Não inferior a 130 CV;V. Torque: Não inferior a 29 kgf.m;VI. Número de cilindros: não inferior a 4 (quatro);VII. Transmissão de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré;VIII. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;IX. Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros;X. PBT: no mínimo, 3500XI. Cor preferencialmente Branca;XII. Tração dianteira e/ou traseira; XIII. Airbags XIV. Vidros, Retrovisores e travas elétricas;XV. Possuir Estepe;XVI. Bancos/Poltronas: com revestimento em material resistente,	UNIDADE	1	R\$ 451.725,00	R\$ 451.725,00



de cor preferencialmente escura XVII. Teto: Confeccionado em chapa metálica, com estrutura suficiente para suportar a instalação dos acessórios previstos; XVIII. Portas: no mínimo, 02 (duas) portas laterais para acesso ao compartimento dianteiro e 02 (duas) portas traseira, sendo uma para acesso ao compartimento de carga e 01 (uma) porta lateral corredeira. XIX. Lotação: Capacidade para transporte de, no mínimo, três passageiros, incluindo o motorista.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 451.725,00				
Valor Total				R\$ 1.858.231,33

2.2 - Todos os veículos e demais equipamentos, devem seguir estritamente as especificações e características descritas e informadas no Termo de Referência do Convênio 972.777/2024, parte integral deste termo de Referência.

2.3 - O grafismo deve seguir as normas estabelecidas pelo Convênio 972.777 e pelos Manuais de Identificação Visual expedidos pelo Ministério da Justiça e Layout a ser fornecido pela SMDS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A execução do Convênio Federal 972777/2024 revela a necessidade premente de aquisição de veículos adequados para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Atualmente, a administração municipal enfrenta desafios significativos devido à ausência destes equipamentos, que são essenciais para garantir a mobilidade e a agilidade nas atividades desempenhadas por seus servidores. A falta de veículos apropriados compromete tanto a eficiência operacional quanto a segurança dos servidores envolvidos nas diversas atividades públicas.

A identificação clara desse problema é fundamental, visto que a indisponibilidade de transporte adequado tem gerado impactos diretos na execução de ações governamentais. Os servidores enfrentam dificuldades em realizar deslocamentos necessários para atender à população, o que pode resultar em atrasos na implementação de serviços essenciais como assistência social, saúde pública e manutenção urbana. Além disso, essa situação aumenta os riscos inerentes à realização de atividades externas, uma vez que servidores podem ser compelidos a utilizar veículos inadequados ou até mesmo transportes pessoais, comprometendo sua segurança e integridade física.

A relevância da solução deste problema está intrinsecamente ligada ao interesse público, que requer a atuação efetiva e segura dos servidores públicos no desempenho de suas funções. A aquisição dos veículos não apenas melhorará a logística dos serviços municipais, mas também reforçará a capacidade da Prefeitura em atender às demandas da população de maneira célere e eficiente. Garantir que os servidores tenham acesso a meios de transporte apropriados é um passo crucial para fortalecer a responsabilidade institucional e assegurar a qualidade na prestação de serviços públicos.



Em resumo, a descrição da necessidade de aquisição de veículos se fundamenta na identificação precisa dos problemas causados pela ausência desses equipamentos. A melhoria nas condições de trabalho dos servidores e a segurança nas atividades desenvolvidas são questões de interesse público que demandam ação imediata e efetiva por parte da administração municipal.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência do Convênio 972.777/2024 - Proposta 31203/2023, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência do Convênio 972.777/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares na Proposta Termo de Referência do Convênio 972.777/2024, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 1.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM .

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto



a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.1.1. Serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos itens especificados deste termo de referência.



- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - a) A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros para o veículo, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.
 - b) O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.
 - c) Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Cabo de Santo Agostinho ou Região Metropolitana do Recife / PE, no prazo máximo de 72 horas, prazo este contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correrão por conta da Contratada.



d) Pelo descumprimento do prazo do item anterior, a empresa sujeitar-se-á às penalidades e sanções contratuais previstas.

e) Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema correrão às expensas da contratada.

f) Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

g) A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro da região Metropolitana do Recife, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correrão às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município contratante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



Cabo de Santo Agostinho - PE, 21 de Agosto de 2025

Rosa de Cassia da Cruz Pereira Mendonça
Gerente

Ademir Ferreira de Sá Leitão Junior
Sub Inspetor I - GMC - Setor Adm/Financeiro